



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE GRAMADO, através da Área de Compras e Licitações, torna público e comunica aos interessados que, até o dia **20 de dezembro de 2024**, receberá propostas de pessoas físicas ou jurídicas, com fins lucrativos ou não, para apoiar na revitalização, conservação, conservação, manutenção, zeladoria, melhoria e fiscalização de praças, bem como áreas públicas existentes no município, através do Programa “Adote Uma Praça”, nos termos da Lei Municipal nº. 3735/2019 e nº. 3834/2020, bem como, em conformidade com o Termo de Referência. A presente licitação reger-se-á pela Lei n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº. 1.239/23, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público a busca de pessoas físicas ou jurídicas, com fins lucrativos ou não, para apoiar na revitalização, conservação, manutenção, zeladoria, melhoria e fiscalização de praças, bem como áreas públicas existentes no município, através do Programa “Adote Uma Praça”, em conformidade com o Termo de Referência (anexo 1) parte integrante deste edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o e-mail: compras@gramado.rs.gov.br, a partir do dia **20 de maio de 2024**.

2.2 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento público para credenciamento.

2.3 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação, composta pelo Agente de Contratações e Equipe de apoio, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

2.4 A comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

3 – DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público as pessoas físicas ou jurídicas, com fins lucrativos ou não, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA

3.1.1 O licitante deverá DECLARAR em documento único (Anexo 02), que:

3.1.1.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.1.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Constituição Federal;

3.1.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.1.1.4 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Gramado ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

3.1.1.5 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

3.1.1.6 Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

3.1.1.7 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.1.8 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.1.9 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

3.1.1.10 Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo 03), preenchido e assinado por representante legal.

3.2.2 CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração.

3.2.3 Registro comercial no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do chamamento público.

3.2.4 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada.

3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

3.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.2.7 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI, no caso de o(a) interessado se tratar dessa espécie de empresário.

3.2.8 No caso de cooperativas, deverá a constituição e o funcionamento observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.3.1 Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do(a) interessado(a), pertinente ao seu ramo de atividade;

3.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

da União.

3.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

3.3.4 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante.

3.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.3.7 Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação à matriz, como com referência àquela unidade.

3.3.8 As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias em relação à data do requerimento de credenciamento.

3.3.9 Caso o interessado seja considerado isento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei.

3.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Recebido os documentos, a Comissão de Contratação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

4.2 O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 - A adoção de um espaço ou praça públicos pode se destinar a:

I - urbanização de praça pública de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pelo órgão competente;

II - conservação e manutenção da área adotada;

III - no caso de praça pública, construção, revitalização e instalação das melhorias conforme o Projeto Básico, de acordo com o projeto elaborado pelo PROPONENTE e aprovado pelo órgão competente;

5.2 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:

I - a aprovação dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços de urbanização de canteiros, rótulas e das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal em função do Termo de Adoção estabelecido;

II - a fiscalização das obras/serviços e do cumprimento do Termo de Adoção estabelecido.

5.3 A adoção do espaço ou praça pública opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.4 Caberá à PROPONENTE as responsabilidades:

I - pela execução dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços com verba pessoal e materiais próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Adoção; e

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do espaço conforme estabelecido no projeto apresentado;

IV - manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

5.5 As PROPONENTES participantes da adoção não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.6 As PROPONENTES, que vierem a participar da adoção serão responsáveis por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da adoção, isentando integralmente o Município.

5.7 As PROPONENTES serão integralmente responsáveis pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.

5.8 As PROPONENTES serão integralmente responsáveis pela segurança dos usuários do(s) logradouro(s) adotado(s), isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.9 AS PROPONENTES adotantes ficarão autorizadas a afixar, na área adotada, placa(s) padronizada(s), conforme a Lei Municipal nº 2.667/2008, alusiva(s) ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da adoção.

5.10 O ônus com relação à elaboração da(s) placa(s) será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

5.11 O Termo de Adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à adotante a não ser aqueles estabelecidos na Lei Municipal, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 O Termo de Adoção terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses. O pedido de renovação deverá ser analisado e aprovado pela Comissão Especial do Programa Adote Uma Praça.

6.2 O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7 – DAS PENALIDADES:

7.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços assumidos no Chamamento Público n.º 01/2024, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão a:

7.1.1 Advertência.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7.1.2 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos.

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

7.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

7.8 O descumprimento do dever pactuado no Termo de Adoção ensejará a revogação e consequente retirada da(s) placa(s) com a publicidade do adotante, e as benfeitorias resultantes das reformas, manutenção e conservação serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em conjunto com o PNCP.

8.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado, no prazo estabelecido no item 8.1.1.

8.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do endereço de e-mail compras@gramado.rs.gov.br, e serão encaminhados à comissão de contratação designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão.

8.2.2 A autoridade competente, após receber o recurso, proferirá, também no prazo de 5(cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 4.2.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8.2.2 O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8.2.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O classificado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

9.3 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

9.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.5 Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Gramado.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

9.7 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço www.gov.br/pncp/pt-br.

9.8 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo Declaração Conjunta

Anexo 03 – Modelo de Carta de Intenção de Adoção de Praça Pública

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Gramado(RS), 15 de maio de 2024.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

1. DAS CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Objeto	O presente Termo de Referência tem por objeto a chamada pública para o Programa Adote Uma Praça, conforme as Leis Municipais n.º. 3735/2019 e 3834/2020
Justificativa	O objetivo deste programa é buscar apoio de pessoas físicas ou jurídicas, com fins lucrativos ou não, para a revitalização, conservação, manutenção, zeladoria, melhoria e fiscalização de praças, bem como áreas públicas existentes no município
Critérios de Julgamento	Interesse da empresa
Prazo do Contrato	O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º. 14.133/2021
Validade da Proposta	60 dias

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1 Descrições e melhorias a serem realizadas em cada praça para execução do programa:

Praça Isaias Elias de Moura
<ul style="list-style-type: none">• Localizada na Rua Josias Martinho, no Bairro Moura;• Manutenção das quadras poliesportivas e da pracinha das crianças durante o período do contrato firmado;• Construção de banheiro público no local a ser definido pela secretaria responsável (feminino e masculino, com adequações de acessibilidade em ambos).
Praça do Bairro Dutra
<ul style="list-style-type: none">• Localizada na Rua Pernambuco, ao lado do Pavilhão de Esportes, no Bairro Dutra;• Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha infantil);• Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;• Colocação de 10 (dez) bancos de praça (padrão utilizado no município).
Praça do Bairro Carniel
<ul style="list-style-type: none">• Localizada na Rua Barão de Cotegipe, no Bairro Carniel;• Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha infantil);• Cercamento da Área dos Brinquedos;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 10 (dez) bancos de praça (padrão utilizado no município).

Praça das Mães

- Localizada na Rua João Petry, na Vila Suiça (Centro);
- Renovação do paisagismo no local;
- Manutenção e conservação preventiva do local durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praça (padrão utilizado no município).

Canteiro entre as ruas Wilma Dinnebier e Reinaldo Sperb

- Revitalização do local, com construção de canteiro no espaço delimitado pela secretaria responsável, contendo mão de obra e material. O projeto para o serviço deverá ser aprovado pela Secretaria de Obras e Secretaria de Esporte e Lazer;
- Manutenção e conservação preventiva do canteiro durante o período do contrato.

Praça Silvia Zorzanello

- Localizada na Rua F. G. Bier, esquina com a Rua Leopoldo Rosenfeld, junto a Secretaria de Cultura;
- Revitalização do Pórtico de entrada da praça (pintura e manutenção);
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da praça de brinquedos);
- Manutenção preventiva da praça durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praça (padrão utilizado no município).

Praça do Bairro Jardim

- Localizada na Rua Costa e Silva;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da praça de brinquedos);
- Manutenção preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praças (padrão utilizado no município).

Praça do Bairro Três Pinheiros

- Localizada na Rua F. G. Bier;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da praça de brinquedos);
- Manutenção preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 10 (dez) bancos de praça (padrão utilizado no município).

Praça da Miss Brasil Fabiane Niclotti

- Localizada entre a Rua Moleque e a Rua dos Gerônimos, Bairro Várzea Grande;
- Revitalização da área de lazer (pintura da pracinha dos brinquedos e bancos existentes);
- Manutenção e conservação preventiva da praça durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praça (padrão utilizado no município);
- Colocação de 08 (oito) lixeiras de praça (padrão utilizado no município).

Praça do Bairro Vale dos Pinheiros

- Localizada na Estrada Campestre do Tigre;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha dos brinquedos);
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praça (padrão utilizado no município).

Praça Dora Frida Fleck

- Manutenção e conservação preventiva da praça durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praças (padrão utilizado no município);
- Colocação de 08 (oito) lixeiras de praças (padrão utilizado no município);

Lago do Carniel (Rua Lavras do Sul com Rua Carlos Barbosa)

- Manutenção e conservação preventiva da praça durante o período do contrato;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praças (padrão utilizado no município);
- Colocação de 08 (oito) lixeiras de praças (padrão utilizado no município);
- Criação de quadra esportiva a ser combinado com a Secretaria de Esportes e Lazer de Gramado;
- Melhorias na Iluminação;

Canteiro e passeio público da Rua Emilio Sorgetz

- Manutenção e conservação preventiva da praça durante o período do contrato;
- Colocação de bancos e lixeiras de praças (padrão utilizado no município);
- Realização de projeto de revitalização dos canteiros e paisagismo, sendo ele aprovado pela secretaria competente;

Praça do Bairro Casagrande

- Localizada na Rua Antônio R. Wili Hencke;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha dos brinquedos e bancos existentes);
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praça (padrão utilizado no município).

Praça do Bairro Prinstrop

- Localizada na Rua Theobaldo Prinstrop, no Bairro Prinstrop;
- Revitalização da praça e área de lazer (pintura da pracinha dos brinquedos e bancos existentes);
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e áreas de lazer durante o período do contrato;
- Colocação de 05 (cinco) bancos de praça (padrão utilizado no município).

Praça dos Canarinhos

- Localizada na Rua Vera Cruz, no Bairro Piratini, junto ao Complexo Esportivo dos Canarinhos;
- Melhoria na iluminação da praça infantil, pista de caminhada e quadras de esporte, com instalação de 4 postes de iluminação, nas esperas já existentes;
- Manutenção das quadras de vôlei e futebol de areia: instalação de cercamento no estorno

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

de cada quadra;

- Manutenção e conservação preventiva da área de lazer durante o período do contrato;
- Fechamento no cercamento com instalação de 115 metros de cerca com tela eletro soldada, na mesma altura da cerca já existente no local;
- Instalação de 10 (dez) lixeiras no local, no padrão da Prefeitura de Gramado, ou aprovada pela secretaria de Esportes e Lazer;
- Instalação de 15 (quinze) bancos fixos no local, no padrão da Prefeitura de Gramado, ou aprovada pela secretaria de Esportes e Lazer;
- Pintura no Piso da Academia;
- Realização dos caminhos de passeio público entre os brinquedos e as quadras esportivas com saibro ou brita;
- Plantar grama em espaço de 25x15 m;
- Pintura e recuperação dos portões de acesso e cercamento antigo.

Praça das Castanheiras

- Localizada na Rua Pref. Waldemar Frederico Weber, no Bairro Floresta;
- Instalação de sistema de câmeras de monitoramento no local;
- Manutenção e conservação preventiva da pracinha e área de lazer durante o período do contrato;

Praça do Bairro Ipê Amarelo

- Localizada na Rua dos Pinheiros, no Bairro Ipê Amarelo;
- Revitalização da pracinha infantil (pintura da praça infantil existente e instalação de novos brinquedos a ser definido em conjunto com a secretaria competente);
- Instalação de no mínimo 04 (quatro) câmeras de monitoramento;
- Colocação de 08 (oito) bancos de praça (padrão utilizado no município);
- Manutenção e conservação da área de lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A manutenção e conservação preventiva das praças devem ser feitas conforme a necessidade de cada área de lazer ou quando solicitado pela secretaria responsável pelo programa, incluindo a pintura das pracinhas infantis (quando houver), manutenção ou troca dos bancos;

3.2 Fica permitido a possibilidade de uma mesma praça ser adotada por mais de um interessado, devendo ser firmar no contrato administrativo com o Poder Público, onde constem as atribuições de cada adotante, conforme Art. 3º, § 2º da LM nº 3537/2019;

3.3 Aqueles que se interessarem em firmar compromisso com o Executivo Municipal como adotante, deverão manifestar a sua intenção através de protocolo dirigido a Secretaria de Esportes e Lazer, assumindo obrigatoriamente a responsabilidade pela revitalização, conservação, manutenção e limpeza de praça ou logradouro público, isentando o município dessa responsabilidade pelo período de vigência do contrato;

3.4 O adotante interessado deverá apresentar proposta contendo os objetivos e metas da adoção, descrição do projeto e cronograma de execução do programa;

3.5 A emissão do contrato administrativo dependerá de parecer prévio favorável do COMPRUG (Conselho Municipal da Publicidade e da Propaganda de Gramado);

3.6 O adotante ficará autorizado a utilizar da adoção como instrumento de promoção, publicidade e propaganda, não podendo ferir os objetivos ambientalistas da unidade, sob pena de rescisão do contrato;

3.7 Em praças adotadas com área de **ATÉ** 1.500m², ficará permitida a colocação de 01 (uma) placa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

publicitária, com tamanho limitado a 50% do modelo padrão 006, seguindo o formato estabelecido na LM nº 2.667/2008;

3.8 Em praças adotadas com área **SUPERIOR** 1.500m², a deliberação da publicidade, como contrapartida pelo investimento, caberá ao COMPRUG (Conselho Municipal da Publicidade e Propaganda de Gramado), mediante análise da proposta apresentada pelo adotante, considerando o nível de investimento projetado, o custo de manutenção a ser suportado e o prazo pactuado, de forma a estabelecer contrapartida justa e equilibrada ao interesse das partes (Art. 7º § 3º da LM 3735/2019);

3.9 O programa de adoção de praça não gera qualquer direito de exploração comercial do local adotado ou interferência na administração da mesma;

3.10 O desfazimento do contrato de adoção poderá ser proposto por quaisquer das partes, a qualquer momento.

3.11 Em caso de melhorias nos locais adotados, o adotante deverá apresentar um cronograma para o mesmo, onde a comissão deverá aprovar as datas estabelecidas;

3.12 Considerando que o interessado na adoção de logradouro em área central ou de grande movimentação está obrigado a adotar outro, em bairro sem grande movimentação turística (artigo 1º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 3.3735/2019) e baseado nisso, salienta-se que os locais abaixo se enquadram no referido artigo:

→ Praça das Mães

→ Canteiro entre as ruas Wilma Dinnebier e Reinaldo Sperb

→ Praça Silvia Zorzanello

As demais integrantes presentes no item 2.1 não demonstram características de grande movimentação e nem endereços centrais na cidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 No ato da assinatura do contrato administrativo para adoção de praça localizado em área central ou de grande movimentação turística, a empresa adotante deverá, simultaneamente, “adotar” outra praça em bairros sem grande movimentação turística, mas que atendam a população local.

4.2 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato;

4.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos.

5. DO PRAZO

5.1 O prazo inicial para a execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os técnicos do Município procederão na fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato.

6.2 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.3 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeia o servidor Marlon Portulan, como gestor do contrato para execução da parte administrativa e podendo inclusive determinar a paralisação do mesmo, se este não estiver de acordo com as cláusulas do presente contrato e legislação vigente.

Fiscal Técnico do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luciano Lopes da Silva	901.988.240-68	Não possui
Gestor do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Marlon Portulan	010.744.430-55	marlon.portulan@gramado.rs.gov.br
Fiscal Administrativo do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luis Carlos Foss	489.111.860-15	Não possui

Gramado, 15 de maio de 2024.

Jorge Theobaldo Dienstmann
Secretário de Esporte e Lazer

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2024 em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Gramado ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

**CARTA DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3735/2019 E 3834/2020.**

Atenção: A carta proposta deverá ser instruída com toda a documentação comprobatória da proposição, incluindo os documentos habilitatórios descritos no edital. A proposta deverá ser preenchida e rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo.

Dados Pessoais (Responsável Legal / Proponente)		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone / WhatsApp:		E-mail:
Dados Jurídicos:		
Razão Social:		
CNPJ:	E-mail:	
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone / WhatsApp:		
Descrição dos itens a serem patrocinados:		
Identificação da Praça:		
Descrição dos objetivos e metas da adoção da praça:		
Descrição do projeto:		
Cronograma de execução da Proposta:		

Declaro estar ciente e me enquadrar nos requisitos para participar do credenciamento nº. 01/2024 referente ao Programa “Adote Uma Praça”, conforme Termo de Referência (anexo 01), concordando com todos os termos previstos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 04

MINUTA DO TERMO DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO Nº ___ /2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Esporte e Lazer, Sr. **JORGE THEOBALDO DIENSTMANN**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica/Física Inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, _____ neste ato representada por seu _____, - pelo Sr(a). _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º 01/2024 e a Lei Municipal n.º 3.735/2019, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a adoção da _____, localizado no Município de Gramado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

Além das obrigações previstas em lei, tais como limpeza, manutenção e conservação do espaço público, a ADOTANTE deverá:

- 2.1** Responder por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante da responsabilidade pelos atos praticados.
- 2.2** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ela e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.
- 2.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.
- 2.4** Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante a execução dos serviços.
- 2.5** Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos usuários do(s) logradouro(s) adotado(s), isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 2.6** Executar o objeto de sua proposta e projeto no prazo estabelecido no cronograma de execução e conforme aprovado pelo Contratante.
- 2.7** Não realizar poda ou corte árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município terá como obrigações previstas neste ajuste:

I - a aprovação dos projetos (arquitetônicos e ou paisagísticos) ou serviços de urbanização de canteiros, rótulas e das praças públicas que sejam elaborados fora dos órgãos do Executivo Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

em função do Termo de Adoção estabelecido;

II - a fiscalização das obras/serviços e do cumprimento do Termo de Adoção estabelecido.

III - administrar os bens imóveis municipais, de modo que será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

CLÁUSULA QUARTA

Fica permitida a colocação de placas de identificação conforme determina a Lei Municipal n.º 2.667/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO

O período de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses. O pedido de renovação deverá ser analisado e aprovado pela Comissão de Contratação do Programa Adote Uma Praça.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os técnicos do Município procederão na fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato.

6.2 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

6.3 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeia o servidor Marlon Portulan, como gestor do contrato para execução da parte administrativa e podendo inclusive determinar a paralisação do mesmo, se este não estiver de acordo com as cláusulas do presente contrato e legislação vigente.

Fiscal Técnico do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luciano Lopes da Silva	901.988.240-68	Não possui
Gestor do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Marlon Portulan	010.744.430-55	marlon.portulan@gramado.rs.gov.br
Fiscal Administrativo do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luis Carlos Foss	489.111.860-15	Não possui

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ____ de ____ de 2024.

JORGE THEOBALDO DIENSTMANN

Secretário de Esporte e Lazer

Contratante

Contratado

Gestor do Contrato

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br